

**CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA  
PORTARIA Nº 0202 DE 14 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a prorrogação transitória do teletrabalho/remoto (home office) no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, e dá outras providências

Considerando a Portaria nº 0193 de 22 de abril de 2026, dispondo sobre a regulamentação transitória do teletrabalho/remoto (home office) no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

Considerando a Portaria nº 0198 de 29 de abril de 2026, prorrogando o teletrabalho/remoto (home office) no período de 04 de maio de 2026 a 08 de maio de 2026.

Considerando a Portaria nº 0199 de 07 de maio de 2026, prorrogando o teletrabalho/remoto (home office) no período de 11 de maio de 2026 a 15 de maio de 2026.

Considerando que as obras de infraestrutura e reforma encontram-se em andamento.

Considerando a necessidade de prorrogar o teletrabalho/remoto (home office) no Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba.

O Secretário Executivo do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogado o teletrabalho/remoto (home office) estabelecido no Art. 1º, § 1º, da Portaria nº 193, de 22 de abril de 2026, no período de 18 de maio de 2026 a 22 de maio de 2026, podendo ser revogado ou prorrogado a qualquer tempo a critério do Consórcio, até que se ultimem a reforma e a readequação dos espaços físicos internos da Sede do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, localizada na Rua Euclides Miragaia nº 433, Segundo Andar do Edifício Crystal Center, Bairro Jardim São Dimas, Município de São José dos Campos – SP.

Art. 2º Os demais artigos da Portaria nº 193, de 22 de abril de 2026, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

São José dos Campos/SP, 14 de maio de 2026.

**CLÁUDIO SCALLI  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  
CONSÓRCIO PÚBLICO AGÊNCIA AMBIENTAL DO VALE DO PARAÍBA**

---